

Lei nº 6/59

Majora Vencimentos

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º - Ficam majorados o subsídio e representação do Prefeito Municipal e vencimentos de funcionários, obedecendo a seguinte tabela:

<u>Cargo</u>	<u>Venc. atual</u>	<u>Aumento</u>	<u>Venc. maj.</u>
<u>Prez. Municipal</u>	15.000,00	10.000,00	25.000,00
<u>Secretário</u>	3.500,00	3.000,00	6.500,00
<u>Contador</u>	6.500,00	2.500,00	9.000,00

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de cr\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros), distribuídos pelas verbas abaixo relacionadas, para cobrir as despesas decorrentes com as alterações do artigo primeiro. -

Verba 10-8.00.0 - Consignação (a) cr\$ 120.000,00

Verba 111-8.04.0 - Consignação (a) cr\$ 36.000,00

Verba 112-8.07.0 - Consignação (a) cr\$ 30.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal au-

J. H. King

6

torizado a lançar mão de qualquer recurso disponível no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1959

_____ // _____